



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.249, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para reforma e reurbanização da Praça da Bíblia, localizada nesta cidade.

Art. 2º - As obras e serviços a serem executados na Praça da Bíblia deverão ser contratados mediante regular processo licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Agosto de 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal